



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a contratação de empresa para aquisição de suplementos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontra-se anexo a este aviso, e demais informações poderá ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro, das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta feiras, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Canapi/AL, 03 de novembro 2022

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de fornecimento de suplemento alimentar, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, no tocante a pacientes que possuem **relatório médico e nutricional**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação decorre da necessidade em proporcionar alimentação diária a pacientes com necessidades especiais, sejam eles crianças, jovens e idosos com risco de desnutrição ou por necessidades patológicas, razão pela qual se faz necessário, uma vez que todo indivíduo deve ter por direito à alimentação adequada, assim sendo justifica-se a aquisição imediata do objeto pelas razões já expostas e discriminadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QTDE. TOTAL
02	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ML EB	UNID	400

4. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do produto será aquele indicado na descrição do item, contado a partir do recebimento definitivo.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 30 (TRINTA) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

6.4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15(quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

6.5. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.



7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Joaquim Tete, Centro.

7.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

8.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

9.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

9.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo



nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

9.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

9.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

9.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

9.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

9.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

10.2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

10.3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

10.5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso destinado para aquisição do item deste termo será RECURSO PRÓPRIO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades serão descritas no contrato

13. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

14.1 A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Saúde.



15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 Mileno Gonçalves Ferreira, CPF 228.445.544-15, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Canapi, AL, 03 de novembro de 2022.

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde